

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais para construção de bases de concreto para reposicionamento das luminárias de fim de pista da cabeceira 21 no Aeroporto General Leite de Castro, atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1	M³	AREIA GROSSA	R\$ 189,90	R\$ 189,90
02	1	M³	BRITA Nº 0	R\$ 159,90	R\$ 159,90
03	40	UNIDADE	BUCHA Nº 10	R\$ 0,13	R\$ 5,20
04	250	METRO	CABO PP 2,0 X 2,5 MM	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
05	3	UNIDADE	FITA ISOLANTE COMUM	R\$ 3,89	R\$ 11,67
06	2	UNIDADE	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	R\$ 36,35	R\$ 72,70
07	250	METRO	MANGUEIRA DE 1,0 POLEGADA REFORÇADA	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50
08	40	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10	R\$ 0,34	R\$ 13,60
09	2	UNIDADE	SACO DE CIMENTO DE 50 KG	R\$ 34,45	R\$ 68,90
TOTAL GERAL					R\$ 3.531,87

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.55.26.781.6016.2098.3.3.90.30– FR 100 (379/2022) – Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

O Aeroporto é um importante equipamento de desenvolvimento econômico que recebe frequentemente empresários, investidores, autoridades e inúmeros passageiros, sendo imprescindível seu perfeito funcionamento para o desenvolvimento de suas atividades. Considerando que foi encaminhada uma equipe da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (Secretaria de Obras) até o Aeroporto, referente a necessidade de construção de bases de concreto para reposicionamento das luminárias da cabeceira 21, para que houvesse o levantamento dos materiais necessários e aquisição dos mesmos, a fim de consequente início da construção. Mediante o levantamento, foi constatado que para adequação do deslocamento definitivo da cabeceira 21, faz-se necessário a construção de 10 bases de concreto de dimensões de 30,0 cm x 30,0 cm para reposicionamento das luminárias de fim de pista da cabeceira citada. Diante do exposto, justificamos a aquisição dos materiais descritos, para posterior execução do serviço.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, situada na Av. Presidente Vargas, nº 266, Jardim Marconal, Loja 1 – Térreo Edifício Le Monde; em horário de expediente: das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3620-4130.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde - GO

Patrícia de Jesus Cabral

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por PATRICIA DE JESUS CABRAL, portador do CPF: 039.750.441-10, em 15/09/2022 10:38:10. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/Oahr\\$g58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/Oahr$g58teX) - utilizando o código: Oahr\$g58teX